

Ministério da Defesa Nacional

Instituto da Ação Social das Forças Armadas. I.P.

Aviso

Abertura de Procedimento concursal de regularização para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., para a categoria/carreira de Enfermagem, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1 - Nos termos do disposto no artigo 10º, da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, e do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência dos Despachos de Homologação proferidos pelo Ministro da Defesa Nacional, pelo Ministro do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social, e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e nos pareceres da Comissão de Avaliação Bipartida da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de regularização para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para 2018 do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., (IASFA, I. P.) para os Centros de Apoio Social de Oeiras e Porto, da categoria/carreira de enfermagem.

2 – Legislação aplicável: Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei nº35/2014, de 20 de junho; Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145/2011, de 06 de abril; e Código do Procedimento Administrativo.

3 – Local de Trabalho: Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

3.1 - 5 vagas para o Centro de Apoio Social Oeiras - Rua D. Duarte, N.º 2, 2780-042 Oeiras;

3.2. - 1 vaga para o Centro de Apoio Social do Porto - Rua 09 de Abril, nº912,4250-345 Porto.

4 – O procedimento concursal destina-se à ocupação de 06 (Seis) postos de trabalho do Mapa de Pessoal para 2018 do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., (IASFA, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40º e seguintes da LTFP.

5 - Caracterização do posto de trabalho: o conteúdo funcional é a constante do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, para categoria de enfermeiro.

6 – Fundamentos para a abertura do procedimento concursal: O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3º da Lei nº112/2017, de 29 de dezembro.

7 - Posicionamento remuneratório: A remuneração a atribuir é a prevista no artigo 12º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, de acordo com as seguintes regras: a) Em carreiras pluricategoriais, a 1ª posição remuneratória da categoria de base da carreira; b) Em carreiras unicategoriais, a 1ª posição remuneratória da categoria única da carreira, ou a 2ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior.

8 - Requisitos Gerais de admissão ao procedimento concursal:

8.1 - Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo adequado, reconhecido nos termos do artigo 3º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro.

8.2 - Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 – Requisitos Específicos:

9.1 - Para a carreira especial de enfermagem, os requisitos de admissão são os referidos no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro.

9.2 - No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional ou experiência profissionais, nos termos do nº2 do artigo 8º da Lei da Lei 112/2017, de 29 de dezembro.

10 - Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 - Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do IASFA, I. P., em www.iasfa.pt/pdf/Concursos.

10.2 - Forma: As candidatura deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IASFA, I. P., em www.iasfa.pt/pdf/Concursos/, podendo ser enviados por via eletrónica para o endereço de email grh.civil@asfa.pt, até às 24H00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas ou por correio registado com aviso de receção endereçado ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. na Rua Pedro Nunes, N.º 8, 1069-023 Lisboa, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido no ponto 10.1,

ou pessoalmente, nas instalações do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., (Secretaria Central), na mesma morada, no período compreendido entre as 09h00 e 17h00.

10.3 – No formulário da candidatura são de preenchimento obrigatório: Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura (N.º da Oferta de Emprego da BEP); identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

10.4 - Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópias dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto da candidatura;
- c) Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, atualizada;
- d) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado;

10.5 - Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12 - Métodos de seleção:

12.1 - O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC), nos termos do n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

12.2 - A Avaliação Curricular (AC) é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

12.3 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 – São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção, quando aplicável.
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 12.5 do presente aviso.

12.5 - Classificação final (CF):

- a) Quando haja lugar à aplicação do único método de seleção (Avaliação Curricular), a CF será expressa, de 0 a 20 valores, com arredondamentos às centésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

- b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção (Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção), a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamentos às centésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular (de acordo com o artigo 6.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril);

EPS = Entrevista Profissional de Seleção (de acordo com o artigo 7.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

12.6 – No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32º da Portaria 73-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no nº3 do artigo 30º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o nº 8 do artigo 10º da lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.7– A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicada na página eletrónica do IASFA, I. P., www.iasfa.pt, em <http://www.iasfa.pt/pdf/Concursos/>.

12.8 – Haverá lugar a audiências de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes

de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no nº 3 do artigo 30º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10º da lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

12.9 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.10 – A lista de Classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do IASFA, I. P., www.iasfa.pt, em <http://www.iasfa.pt/pdf/Concursos>.

12.11 – O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

13 – Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente — Enfermeira Chefe Élia Adelaide Pinto Varelas;

1.º Vogal efetivo — Enfermeira Cristina Maria Calvário Gonçalves, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – Enfermeira Rosa Maria Ramos Sequeira Pimenta;

1.º Vogal suplente — Enfermeira Patrícia Raquel e Lozano de Almeida;

2.º Vogal suplente — Enfermeira Ana Filipa de Sousa Pacheco Franco Pequito Ribeiro

14 – A lista de classificação ou de ordenação final dos candidatos, se aplicável, após a homologação, é publicada na BEP e publicada na página eletrónica www.iasfa.pt, em <http://www.iasfa.pt/pdf/Concursos/>, sendo ainda publicado um aviso na 2ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do nº 6, do artigo 36º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15 – Nos termos do disposto no nº4, do artigo 10º, da Lei nº112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt e na página eletrónica do IASFA, I.P. www.iasfa.pt, em <http://www.iasfa.pt/pdf/Concursos/>.

Lisboa, 13 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO



RUI MANUEL XAVIER FERNANDES MATIAS

Tenente-General